



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1027, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DE PROGRAMA(S) DE PROVIMENTO DE MÉDICO(S) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUE EXERCEREM ATIVIDADES NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Alexandre Donato, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a conceder auxílio financeiro ao (s) médico (s) que participam de programa(s) de provimento de médico(s) do Ministério da Saúde designados para atuar no território municipal.

Parágrafo Único – O(s) médico(s) somente fará jus aos benefícios se efetivamente residir neste Município.

Art. 2º - Fica estabelecido a pecúnia no valor de **R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) mensais**, referente à ajuda de custo para moradia e a pecúnia no valor de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, referente a bolsa-alimentação.

§1º Os valores indicados no caput serão pagos diretamente ao Profissional durante o período em que estiver atuando e residindo no Município.

§2º Os valores de que trata o caput serão reajustados anualmente, no mês de janeiro, nos mesmos índices dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul/PR.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta



MUNICÍPIO DE
CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

de rubricas orçamentária vigente, suplementando se necessário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul/PR, aos 15 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1027/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DE PROGRAMA(S) DE PROVIMENTO DE MÉDICO(S) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUE EXERCEREM ATIVIDADES NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Alexandre Donato, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a conceder auxílio financeiro ao (s) médico (s) que participam de programa(s) de provimento de médico(s) do Ministério da Saúde designados para atuar no território municipal.

Parágrafo Único – O(s) médico(s) somente fará jus aos benefícios se efetivamente residir neste Município.

Art. 2º - Fica estabelecido a pecúnia no valor de **R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) mensais**, referente à ajuda de custo para moradia e a pecúnia no valor de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, referente a bolsa-alimentação.

§1º Os valores indicados no caput serão pagos diretamente ao Profissional durante o período em que estiver atuando e residindo no Município.

§2º Os valores de que trata o caput serão reajustados anualmente, no mês de janeiro, nos mesmos índices dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul/PR.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas orçamentária vigente, suplementando se necessário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul/PR, aos 15 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:345A7B44

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/12/2023. Edição 2921
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>